

RESOLVE:

1. Aprovar o Relatório que Elabora o Plano Operativo do Projeto Estadual da Política de Implementação do Cartão Nacional de Saúde e a Constituição do Grupo Condutor Estadual da Política, composto pela Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará - SESPA; Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Pará - COSEMS/PA; Conselho Estadual de Saúde do Pará - CES-PA e DATASUS-PA;

2. Designar os Conselheiros Estaduais de Saúde Gerson Lúcio Gomes Domont (Usuário - MOPS); Belina Pinto Soares (Usuário - ARTC); Jesabel Almeida de Melo (Trabalhador de Saúde - SINDSAÚDE) e Débora Francisca da Silva Jares Alves (Gestor - SESPA) para representar o CES/PA no Grupo Condutor Estadual da Política.

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DE ASSIS

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA nº. 045 de 28 de agosto de 2012.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 046 DE 28 DE

AGOSTO DE 2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N° 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 1° de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial N° 32.090 de 02 de fevereiro de 2012, e pela Resolução CES/PA N° 001, de 14 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial N° 32.103 de 24 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N° 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de agosto de 2012,

CONSIDERANDO o Ofício N° 229/2012-SENPA que trata sobre denúncia contra a Gestão Municipal de Saúde de Monte Alegre por abuso de poder e assédio moral,

CONSIDERANDO o art. 13, do cap. III do Regimento Interno deste Colegiado que diz: "para maior celeridade dos trabalhos, o CES/PA instituirá a relatoria de processos, que avaliará e apresentará parecer dos processos que necessitem de resultados imediatos, que não estejam na alçada das comissões permanentes e temporárias".

CONSIDERANDO o processo de relatoria da vez nº 001/2012 que trata de denúncia de abuso de poder e assédio moral sofrido pela Conselheira Estadual Carliane Cavalcante quando de sua participação na Conferência Municipal de Saúde de Monte Alegre,

RESOLVE:

1. Aprovar o Parecer do Relator da Vez, o qual entende que a matéria prima da Denúncia – "assédio moral", não compete ao juízo deste colegiado, sendo que propõe remeter os autos do Processo de Denúncia contra a Gestão Municipal de Saúde de Monte Alegre por abuso de poder e assédio moral sofrida pela Conselheira Estadual ao Ministério Público Estadual para providências cabíveis e legais.

2. Determinar que a Mesa Diretora do CES/PA remeta os autos do Processo de Denúncia contra a Gestão Municipal de Monte Alegre ao Ministério Público Estadual – MPE/PA para as providências pertinentes e legais.

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DE ASSIS

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA nº. 046 de 28 de agosto de 2012.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 047 DE 28 DE

AGOSTO DE 2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N° 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 1° de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial N° 32.090 de 02 de fevereiro de 2012, e pela Resolução CES/PA N° 001, de 14 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial N° 32.103 de 24 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N° 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão unanime dos membros do Conselho Estadual de Saúde CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de agosto de 2012,

CONSIDERANDO a apresentação do Parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão Estadual da Saúde, referente análise do Plano Estadual de Saúde – 2008/2011.

RESOLVE:

1. **Aprovar** o Plano Estadual de Saúde – 2008/2011 com as recomendações propostas no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão Estadual da Saúde

2. Recomendar

2.1. Que a SESPA busque ainda neste 2º semestre de 2012, a elaboração de uma proposta para execução das ações pendentes e apresente ao CES/PA, na reunião ordinária do mês de Setembro/2012, um cronograma de reposição do financiamento dos incentivos e contrapartida estadual referente a 2011, ainda que em atraso;

2.2. Que o NISPLAN/SESPA conclua o PES 2012/2015 até o final de setembro/2012, necessitando, portanto, no período de 10 a 14/09/2012, ouvir as diversas comissões deste CES/PA, objetivando discussão preliminar e identificação das ações não executadas e que deverão continuar contempladas no próximo PES;

2.3. Que o Pleno do CES/PA, aprecie e emita parecer sobre a proposta do PES 2012/2015, até a reunião ordinária do mês de outubro/2012, considerando parecer das comissões constituídas;

2.4. Que a Programação Anual da Saúde – PAS/2012 seja elaborada e apreciada no período de 10 a 14/09/2012;

2.5. Que a Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão Estadual da Saúde do CES/PA e o NISPLAN/SESPA apresentem ao Pleno do CES/PA na próxima reunião ordinária, uma proposta para atualização de nossas atividades;

2.6. Que o NISPLAN/SESPA envolva a participação do CES/PA, obrigatoriamente, em todos os eventos do PLANEJA/PARTICIPA-SUS;

2.7. Que a Mesa Diretora e os Conselheiros de Área do CES/PA apresentem seus planos de trabalho para o biênio 2012/2013, na reunião ordinária do colegiado do mês de setembro/2012 a fim de constar no Planejamento do CES/PA, biênio 2012/2013;

2.8. Que a SESPA apresente para discussão no Pleno deste colegiado, o Plano de Aplicação Financeira dos recursos do PARTICIPASUS/2012.

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DE ASSIS

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA nº. 047 de 28 de agosto de 2012.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 048 DE 28 DE

AGOSTO DE 2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N° 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 1° de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial N° 32.090 de 02 de fevereiro de 2012, e pela Resolução CES/PA N° 001, de 14 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial N° 32.103 de 24 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N° 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão unanime dos membros do Conselho Estadual de Saúde CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de agosto de 2012,

CONSIDERANDO a apresentação do Parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão Estadual da Saúde, referente análise do Relatório Anual de Gestão – 2011.

RESOLVE:

1. **Aprovar** o Relatório Anual de Gestão - 2011 com as recomendações propostas no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão Estadual da Saúde

2. Recomendar

2.1. Que a DAF/FES-PA preste ao CES/PA os esclarecimentos que se fizerem necessários a uma melhor avaliação financeira;

2.2. Que a Comissão Permanente de Gestão do CES/PA, tão logo cadastrada à Plataforma SARGSUS, envie ao NISPLAN/SESPA o Relatório Anual de Gestão - RAG/2011, recomendando as devidas correções a serem procedidas na plataforma;

2.3. Que SESPA forneça ao CES/PA dados sobre despesas e desempenho financeiro exclusivo do controle social;

2.4. Que as Ações inerentes as condicionantes da saúde, quando executadas supletivamente pela SESPA, devam apresentar a fonte de financiamento específico, além das obrigações do percentual mínimo de 12% de contrapartida Estadual, alocados no FES/PA;

2.5. Que as Regionais de Saúde sejam fortalecidas e que se dê continuidade ao processo de descentralização das ações de competência regional e municipais de saúde;

2.6. Que o Estado apresente um cronograma de reposição dos recursos inerentes ao compromisso assumido quando da assinatura do TCGE/Pacto pela Saúde, especialmente ao que se

refere ao financiamento estadual para o fortalecimento da APS e AF, referente ao exercício de 2011, e ainda não repassado aos municípios;

2.7. Que o NISPLAN/SESPA e a Comissão Permanente de Gestão do CES/PA apresentem, até a próxima reunião ordinária deste Colegiado, um cronograma de atualização de suas atividades, inerente a responsabilidade de cada um, no que se refere à elaboração e acompanhamento permanente dos instrumentos de gestão.

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DE ASSIS

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA nº. 048 de 28 de agosto de 2012.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 049 DE 28 DE

AGOSTO DE 2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N° 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 1° de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial N° 32.090 de 02 de fevereiro de 2012, e pela Resolução CES/PA N° 001, de 14 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial N° 32.103 de 24 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N° 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de agosto de 2012,

CONSIDERANDO a Carta SUS, correspondência enviada pelo Ministério da Saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para avaliação do atendimento e dos serviços prestados nos hospitais da rede pública e unidades conveniadas.

CONSIDERANDO que a ferramenta subsidiária a Gestão na avaliação do SUS sob a visão do cidadão/usuário, gerando aperfeiçoamento não só do atendimento, mas também de todo o Sistema de Saúde.

CONSIDERANDO que a Campanha de Divulgação da Carta SUS objetiva reforçar o controle e a colaboração da população na gestão; tem caráter educativo; é uma fonte para a melhoria dos serviços de saúde e instrumento de controle dos recursos aplicados pelo Ministério da Saúde, visando disseminar a informação e incentivar a sociedade no exercício de sua cidadania. E com sua aplicação se pode acompanhar, fiscalizar, monitorar e avaliar os procedimentos realizados pelo SUS.

RESOLVE:

1. Apoiar a Campanha de Divulgação da Resposta à Carta SUS, pelos Usuários do Sistema de Saúde, ampliando o fortalecimento do controle social; efetivando os Princípios e Diretrizes do SUS e incentivando o exercício da cidadania.

2. Recomenda

2.1. Que o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Cultura, socialize, através de inserções na mídia local, sobre a importância e necessidade da utilização da Carta SUS, por parte do usuário do Sistema, como fonte de melhoria dos serviços de saúde e instrumento de acompanhamento e controle dos recursos aplicados;

2.2. Que o CES/PA mobilize os Conselhos Municipais de Saúde do Pará, como canal de descentralização e ampla divulgação da informação, disponibilizando o material de apresentação da Campanha da Carta SUS;

2.3. Que o serviço de Ouvidoria/SESPA apresente ao CES/PA relatórios dos serviços e dados estatísticos, em cumprimento a Resolução CES/PA N° 035, de 20/05/2010, sem quebrar o filtro da ética e do sigilo das informações, para acompanhamento e exercício de seu papel no processo de construção e fortalecimento do Sistema de Saúde.

2.4. Que cada Conselheiro Estadual de Saúde do Pará, seja divulgador da Política de Fortalecimento do Controle Social, e entre essas, a Carta SUS.

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DE ASSIS

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA nº. 049 de 28 de agosto de 2012.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 050 DE 28 DE AGOSTO DE

2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N° 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 1° de